

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 007/2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de 1 (um) candidato e formação de cadastro reserva, para prestação de serviços na área Agrônômica**, sob o regime de prestação de serviço, conforme artigo 593 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/02), para atuação junto ao Projeto FAI-UFSCar n.º 16042, intitulado de "UFSCar n.º 023/2024 - ProEx n.º 06923/2024-99 - Coopera Rural Tur, coordenado pela Professora Doutora TELMA DARN, pertencente Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a contratação de 1 (um) candidato e formação de cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.2.1. A seleção por este Edital não implica no direito à contratação, que somente será efetivada mediante a necessidade da contratante com a respectiva assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a contratação de 1 (um) candidato e formação de cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital para a prestação de serviço a ser desempenhado junto ao UFSCar nº 023/2024 - ProEx nº 06923/2024-99 - Coopera Rural Tur, coordenado pela Professora Doutora TELMA DARN, pertencente a Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado, para atender as necessidades do regente Projeto, ocorrerá em conformidade com o artigo 593 e seguintes do Código Civil, sendo tais serviços objeto de prestação a depender das necessidades do Projeto, dentro da vigência dele.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado até 1 (um) candidato e formado cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, sob o regime de prestação de serviço, mediante contrato, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Ter graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia;
2. Experiência profissional em atuação na área de gestão de projetos;
3. Experiência profissional na área de turismo;
4. Ter atuado com projetos ligados a Turismo;
5. Residir em Sorocaba ou em um dos municípios do projeto (Ibiúna/SP, Iperó/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, ou São Miguel Arcanjo/SP);
6. Ter mestrado em Agronomia, Zootecnia, Agroecologia ou Turismo.
7. Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Tipo B, e ter disponibilidade para viajar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- a) Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho das organizações da agricultura familiar, ligadas às cooperativas, com as quais estabelecerá planos para desenvolver os produtos turísticos;
- b) Colaborar na inventariação e hierarquização das oportunidades de turismo junto aos cooperados das cooperativas dos 5 municípios já em estudo, a saber: Ibiúna, Iperó, Piedade, Pilar do Sul e São Miguel Arcanjo.
- c) Convocar e realizar reuniões periódicas com as organizações;
- d) Garantir o cumprimento da agenda das atividades previstas nos planos de trabalho elaborados junto às organizações atendidas, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação;
- e) Promover, organizar e acompanhar as atividades de campo a serem realizadas de acordo com os planos de trabalho, tais como encontros entre organizações atendidas no projeto, oficinas de formação e visitas técnicas nas associações e cooperativas;
- f) Realizar sensibilização e articulação regional com lideranças, associações e cooperativas de agricultores, órgãos públicos e extensão rural, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
- g) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural, a nível regional e estadual;
- h) Elaborar relatórios individuais mensais de execução de suas atividades;
- i) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. A prestação de serviços prevista para o possível contratado é estimada para despender até 48 horas por mês, devendo o selecionado, reunir condições técnicas para atendimento das demandas nos termos deste edital e seus anexos.

5. DA INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.1. Poderão candidatar-se às prestações de serviços os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado (que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação), e diploma de graduação do Curso em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, certificado de conclusão de mestrado nas áreas de Agronomia, Zootecnia, Agroecologia ou Turismo. Carteira de trabalho com registro na função ou declaração da empresa que prestou o serviço, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), serão os Documentos destinados à fase habilitatória, Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória, Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F, e comprovante de residência, exclusiva mente por meio do formulário https://bit.ly/PSS_007_2024_P16042 ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não

sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **007/2024** Seleção para Contratação de Prestador de Serviço até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e eliminatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. a entrevista será presencial, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes;

b.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.3. Será selecionado para contratação o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (classificatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A critério da Coordenação do projeto, a contratação dos serviços do candidato devidamente habilitado, será após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. A prestação de serviço poderá perdurar por até 06 (seis) meses, de modo que referente a cada mês de serviços prestados será pago a quantia de R\$ 4.866,34, (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro reais) líquido, ao prestador de serviço.

7.2.1. O pagamento estará condicionado ao serviço efetivamente executado, podendo a Contratante não se utilizar da totalidade da previsão contida nesta cláusula.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou

potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	29/08/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	29/08/2024 a 05/09/2024
Período de análise das Inscrições	06/09/2024 a 09/09/2024
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para terceira fase (convocação para entrevista)	10/09/2024

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Prazo para recurso único	11/09/2024
Publicação do resultado dos recursos	13/09/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	16/09/2024 a 17/09/2024
Publicação dos aprovados e formação do cadastro reserva (mediante divulgação de lista classificatória)	18/09/2024
Prazo para recurso único	19/09/2024
Publicação do resultado dos recursos	20/09/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **007/2024** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, conforme cadastro reserva e de acordo com lista classificatória.

10.3. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.5. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas
FAI•UFSCar